

## **CONSULTA PÚBLICA MME 152/2023**

### **CONCESSÕES VINCENDAS DE DISTRIBUIÇÃO**

#### **APOSENTADOS DA ELETROPAULO – ENEL / BLOG DO ASSISTIDO**

#### **TÍTULO**

Obrigatoriedade de cumprimento de compromissos e obrigações relacionados com o patrocínio dos planos de aposentadoria complementar pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

#### **OBJETIVOS**

Estimular a manutenção de planos de suplementação de aposentadorias e pensões pelas concessionárias de distribuição do serviço público de energia elétrica.

Regulamentar procedimentos, pelo órgão fiscalizador do Poder Concedente, relativos a planos de aposentadoria e pensões, visando estabelecer nos contratos de concessão, direitos, obrigações, limites de atuação, competências, com fulcro nos princípios da estabilidade jurídica, respeito à legislação e regulação de regência ao pactuado em acordos realizados previamente aos processos de privatização.

Vincular a opção de renovação ou de nova licitação das concessões das distribuidoras de energia elétrica ao compromisso e à comprovação da manutenção do patrocínio como mantenedor dos planos de aposentadoria e pensões oferecidos aos empregados ativos, aposentados e pensionistas, com as características pactuadas no acordo pré-privatização, observando o direito adquirido dos que já recebem benefícios e o direito acumulado dos participantes ativos.

#### **AGRADECIMENTO INICIAL**

Inicialmente gostaríamos de agradecer e parabenizar o Ministério de Minas e Energia, na condição investida de órgão representativo do Poder Concedente, por possibilitar essa abertura de canal de participação e apresentação de contribuições a esta Consulta Pública, realçando e fortalecendo dessa forma o amplo caráter participativo, popular e democrático do atual Governo Federal e de todas as instituições brasileiras.

#### **RESUMO DA CONTRIBUIÇÃO**

Em recente entrevista concedida à CNN Brasil, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas de Energia, Alexandre Silveira, se manifestou, de forma clara e inequívoca, pela questão

do respeito aos compromissos contratuais, fato, aliás, que tem sido objeto de reconhecimento público da sua importância pela maioria da sociedade, tendo sido um dos motivos para a contribuição que iremos apresentar a seguir.

Sendo assim, sugere-se considerar a alteração de cláusula dos contratos de concessão de todas as concessionárias de energia elétrica, exemplificada a partir do contrato de concessão da ELETROPAULO METROPOLITANA.

PROCESSO Nº 48100.001561/97-21 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 162/98 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:

(,,) VII - **atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares** estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos, a serem fixados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, recolhidos mensalmente nas datas estabelecidas em conformidade com o art. 13 da Lei no 9.427/96". (grifos nossos).

Alterar o item VII, da Cláusula Quinta, dos Contratos de Concessão das Distribuidoras de Serviço Público de Energia Elétrica, acima citada, para o seguinte:

(...) VII - **atender a todas as obrigações legais, regulamentares e contratuais de natureza fiscal, trabalhista e da previdência do regime geral e do regime complementar (suplementar)**, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos, a serem fixados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, recolhidos mensalmente nas datas estabelecidas em conformidade com o art. 13 da Lei no 9.427/96.(grifos nossos),

Além desse aspecto, é importante ressaltar questionamentos que estão sendo feitos por aposentados, pensionistas, participantes de planos de previdência complementar e entidades sindicais e associativas sobre as contradições existentes entre a Lei Complementar LC nº 109/2001 e resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC que inserem insegurança jurídica que afetam milhares de aposentados das empresas elétricas. Somente no setor de energia elétrica de São Paulo,

são mais de 100 mil pessoas entre participantes, aposentados, pensionistas e dependentes legais.

## **BREVE HISTÓRICO DE FORMAÇÃO DO PLANO DE PREVIDÊNCIA PSAP ELETROPAULO, REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS, JUSTIFICATIVAS E ARGUMENTOS**

Em 1974, há praticamente meio século, a Light Serviços de Eletricidade S.A - Light, então concessionária verticalizada operadora da concessão para o serviço público de energia elétrica na região metropolitana da Grande Rio de Janeiro e mais 55 municípios do Estado de São Paulo, incluindo a região metropolitana da Capital São Paulo, de controle societário privado, através do grupo consorciado brasileiro-canadense Brascan, instituiu e passou a patrocinar na condição de mantenedora, a opção da oferta aos seus colaboradores de adesão a um fundo de aposentadoria e pensões, denominado Braslight. À época, a maioria dos funcionários optou por aderir.

Destaque-se que as regras de fundos de pensão fechados e privados visavam, e visam, oferecer planos de benefícios pós-emprego, na forma de aposentadoria suplementar e com base de cálculo adicional ao oferecido pela previdência pública oficial.

Os planos de suplementação de aposentadoria são os de Benefício Definido - BD e os de Contribuição Definida - CD. Os planos BD são de cobertura vitalícia, de natureza mutualista, com benefício extensivo à dependente cadastrada na forma de pensionista, no caso do plano da Eletropaulo em percentual de 50% do benefício anteriormente recebido pelo titular, podendo ter um adicional de mais 10% para filhos dependentes menores de idade. Os planos CD têm a característica de capitalização e poupança financeira individualista.

Saliente-se que à época de criação dos fundos de pensão das concessionárias de energia, especialmente no caso da Light e, posteriormente também na Eletropaulo, a modalidade exclusivamente utilizada era o da oferta de planos vitalícios do tipo BD, pois a estratégia de gestão de recursos humanos praticada pelas empresas brasileiras, especialmente as grandes corporações, como as do setor elétrico, era a de incentivar a longevidade do vínculo empregatício, e, por isso, a maioria dos colaboradores trabalhava, geralmente, por décadas e, em muitos casos, iniciando na condição de menor de idade até a aposentadoria, trabalhando em uma única empresa.

O regulamento de um plano BD geralmente estabelece, em caso de desligamento precoce da empresa, antes de se cumprir o período necessário para o recebimento do benefício, que o beneficiário tenha o direito ao recebimento de levantamentos de frações menores do total da sua reserva já constituída. Por ser plano mutualista, uma parcela do ativo permanece com o plano.

No plano do tipo CD, em caso de eventual desligamento do empregado participante, independente do não cumprimento dos prazos regulamentares para recebimento do benefício e, na maioria dos casos, o participante pode levantar integralmente a sua

poupança, migrando para outra instituição. O atual instituto da portabilidade de reservas de fundos de pensão para outra instituição é um dos sinônimos dessa atualidade, mas impraticável nos planos BD.

A legislação brasileira dos fundos de pensão e as formas de estruturação vem sendo alteradas, recentemente, e patrocinadores divulgam embasar suas decisões em propor a substituição de direitos adquiridos em planos do tipo BD e oferta de migração para um plano CD, por tratar-se este último de um plano supostamente mais moderno e atual. O plano CD é dito mais moderno, se consideradas as práticas recentes de relação de vínculo empregatício, mas o plano BD foi, e é, adequado e moderno para a população de empregados que trabalharam à época em que essa solução foi implementada.

Em 1979, o Governo Federal passou a controlar a Light SESA, passando a ser uma empresa de controle estatal federal e foram mantidos todos os vínculos jurídicos vigentes, incluindo a regulamentação, a continuidade de direitos e obrigações quanto à manutenção, o patrimônio, e a continuidade da oferta do plano vitalício BD do fundo de pensão Braslight.

Em março de 1981, o Governo do Estado de São Paulo adquiriu o controle da parcela de todas as operações da Light SESA do Estado de São Paulo, através de uma operação de compra e venda junto ao Governo Federal, assumindo todos os bens, direitos e obrigações na correspondente área de concessão do Estado de São Paulo, originando e dando início às operações pela Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A.

Em 1982, o ainda vigente plano de suplementação Braslight dos funcionários da Eletropaulo passou a ser administrado pela Fundação Cesp – Funcesp, atual VIVEST, que administrava os planos das outras estatais elétricas controladas pelo Governo do Estado de São Paulo, a saber, a CESP e a CPFL. O citado plano Braslight foi reestruturado visando uma padronização com as regras então vigentes às outras citadas concessionárias de controle estatal paulista. Novos cálculos atuariais foram efetuados e a maioria dos empregados optaram por migrar suas reservas e aderir ao plano da Funcesp. Novamente, houve sucessão, sem solução de continuidade, com manutenção dos direitos e obrigações recíprocas do plano de previdência suplementar do recém instituído plano Eletropaulo.

Em julho de 1996, com a promulgação da Lei Estadual 9.361, foi criado o Programa Estadual de Desestatização "PED", autorizando o governo paulista a promover a reestruturação societária e patrimonial da Eletropaulo, resultando na primeira desverticalização de atividades de uma concessionária do setor elétrico brasileiro, com a criação de uma empresa de geração, uma de transmissão e duas de distribuição, a Empresa Metropolitana de Águas e Energia Elétrica S.A. - EMAE, Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica - EPTE, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Eletropaulo e Bandeirante Energia S.A. Bandeirante. Este processo de cisão, inicialmente objetivava a privatização dos controles societários das distribuidoras.

Em 31/12/1997, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária que autorizou a realização do processo de cisão parcial da Eletropaulo, com a versão de bens, direitos,

obrigações patrimoniais e todos relacionados com as correspondentes áreas de concessão e operações vertidas às três novas sociedades recentemente criadas, EMAE, EPTE e Bandeirante.

Esse trabalho contou com consultorias especializadas que efetuaram as análises e avaliações econômico-financeiras, operacionais, técnicas, comerciais, administrativas e jurídicas.

Cada nova concessionária desverticalizada e cindida passou a ter seu plano de previdência suplementar, a saber: PSAP Eletropaulo, PSAP EMAE, PSAP EPTE, PSAP BANDEIRANTE, todos igualmente administrados pela Funcesp, pois a previdência complementar reproduz e regula os procedimentos e processos realizados de forma semelhante ao contido com fulcro na Lei da S.A. e, portanto, o PSAP Eletropaulo foi copiado e proporcionalmente vertido, preservando-se assim todos os vínculos jurídicos, patrimoniais, os bens, direitos e as obrigações relativas aos empregados transferidos no processo de cisão parcial às citadas empresas.

No plano de previdência PSAP Eletropaulo permaneceram os empregados ativos que se mantiveram a ela vinculados e os aposentados até a data da realização da cisão em 31 de dezembro de 1997.

Neste caso, ocorreram alterações de natureza societária relevantes, tendo instituído o plano previdenciário Braslight, em 1974, por grupo societário controlador de natureza privada, posteriormente alienado ao Governo Federal e depois revendido ao Governo do Estado de São Paulo, grupos esses de natureza privada e estatal. Em todas essas alterações, observou-se o respeito ao princípio da preservação dos direitos com a manutenção do patrocínio ao plano de aposentadoria contratado e oferecido aos empregados da Eletropaulo.

A partir de 1º de janeiro de 1998, foi realizada a cisão da Eletropaulo com início das operações das novas concessionárias EMAE, EPTE e Bandeirante.

No processo de privatização da Eletropaulo, foi estruturado uma sala específica "Data Room" com acesso a todas as informações de natureza contábil, técnica, operacional, administrativa, comercial, jurídica e principalmente, econômico-financeira; de conformidade com normas legais, da CVM, da Lei Estadual do PED, do Edital de Privatização da Eletropaulo, objetivando atender aos requisitos de transparência, isonomia e acesso às informações aos proponentes candidatos a aquisição do controle societário no processo de privatização da Eletropaulo. Essa estrutura possibilitou aos proponentes e seus representantes especializados, que tivessem acesso a um amplo conjunto de informações, incluindo e destacando aqui o objetivo primordial nesta nossa Contribuição a esta CP, do amplo conhecimento do regulamento, e de todas as características dos planos de suplementação de aposentadoria e pensões mantidos pela Concessionária, podendo inclusive solicitar esclarecimentos pessoais individualizado, obviamente tudo isso mediante assinatura de competente cláusula de confidencialidade, devido tratar-se de Sociedade Anônima de Capital Aberto.

Fica evidenciado que foram dadas amplas e irrestritas condições e acesso a todas informações relevantes, suficientes e necessárias para que os proponentes candidatos a novos acionistas controladores, e através de seus consultores, tivessem suficiente conhecimento do plano de previdência, do regulamento, das características, dos participantes beneficiários, da estrutura, do patrimônio já investido pela entidade administradora, dos direitos e obrigações, dos custos, inclusive dos passivos do plano relativo aos contratos de confissão de dívida e de ajuste de reservas a amortizar do plano de benefício pós-emprego então mantido pela Eletropaulo e seu impacto na avaliação do preço de venda do controle societário da concessionária, bem como todas as condições para decidir sobre a participação, ou não, e precificar o valor total a ser eventualmente oferecido no leilão de aquisição das ações.

Todo esse processo, não trouxe nenhum prejuízo para o consumidor pois não houve majoração tarifária, haja vista o regime de reconhecimento dos custos operacionais vigente à época, "tarifa pelo custo", regulamentar e reconhecer o custo da concessionária com manutenção e patrocínio de plano suplementar de aposentadoria e pensões, estabelecendo um limite, embasado em um percentual permissível, de 7%, dos citados gastos em proporção à correspondente despesa de pessoal da concessionária, procedimento esse informado e computado no Custo do Serviço à época na Prestação Anual de Contas – PAC.

Oportuno informar e relembrar outras evidências do reconhecimento pelo Poder Concedente do instituto, da manutenção e patrocínio de planos de suplementação de aposentadoria e pensão oferecido aos empregados pelas concessionárias, através dos correspondentes regulamentos contábeis, citando, por exemplo, as instruções detalhadas contidas no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, fiscalizado pelo Departamento Nacional de Energia Elétrica "DNAEE" instituído pelo Decreto-lei Presidencial 82.962, de 1978; e, atualmente, pelo Manual de Contabilidade da Aneel (disponível no sitio eletrônico da Aneel), através das páginas 499 a 502, "Técnica de funcionamento: 7.2.215 Pessoal Sistema: III - Resultado Subsistema: 6 - Resultado antes da contribuição social e o imposto de renda Grupo: 61 - Resultado das atividades Conta código: 6105.X.05 Título Pessoal"; pode-se citar o contido no correspondente texto da Nota "2. Os gastos com benefícios compreenderão todos aqueles que visem ao bem-estar e à assistência aos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Outorgada, podendo ou não, serem complementares aos benefícios previdenciários e compulsórios, tais como: a) Suplementação e complementação de aposentadorias e pensões, inclusive a contribuição como mantenedora da fundação; disponível em:

<https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-conteudos/manuais-modelos-e-instrucoes/informacoes-economico-financeiras>

Os eventuais déficits igualmente não trouxeram prejuízos para o Poder Concedente e/ou para o Tesouro Público Federal, pois os passivos adicionais decorrentes de insuficiência patrimonial e financeira do fundo de pensão. foram absorvidos e deduzidos do valor

recebido pelo acionista controlador alienante das correspondentes ações representativas do capital social da concessionária.

Adicionalmente, oportuno e importante destacar, também, que o lote de ações da Eletropaulo foi adquirido pelo preço mínimo, sem nenhum ágio, no valor de R\$ 2,026 bilhões, conforme noticiado pela imprensa na época; cláusula 4.3, página 23, do Edital de Privatização da Eletropaulo e amplamente noticiada pela imprensa à época.

A Eletropaulo foi privatizada em 1998: o controle acionário da Eletropaulo Metropolitana foi adquirido em 15 de abril de 1998, através de leilão, pela Lightgás, consórcio formado pelas empresas americanas AES Corporation, Houston Industries Energy, Inc. (a atual Reliant Energy), pela francesa Électricité de France (EDF) e pela brasileira Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Em 2001, com a venda das ações da Reliant e da CSN para a AES Corporation, a Eletropaulo passou a ser controlada apenas pela AES.

No dia 4 junho de 2018, a Enel Brasil comprou 73,38% das ações da Eletropaulo, por R\$ 5,55 bilhões, e passou a ser a controladora da Eletropaulo, passando a ter a atual denominação fantasia Enel Distribuição São Paulo - Enel SP.

Vale reiterar, novamente, os vários grupos controladores privados da Eletropaulo, de várias nacionalidades, durante a vigência do atual correspondente contrato de concessão, mantiveram o citado patrocínio do plano de previdência e pensão aos empregados ativos e aposentados. Mas, posteriormente, em agosto de 2021, a ENEL decidiu pela retirada do patrocínio do PSAP.

O processo de privatização de 1998 da Eletropaulo, nos termos e de conformidade com o citado Edital de Privatização, determinou a exigência do compromisso com a manutenção do patrocínio ao plano de aposentadoria e pensão aos seus empregados ativos e aposentados, destacamos e transcrevemos o texto a seguir:

“Capítulo 4 – DIREITOS e OBRIGAÇÕES DOS ADQUIRENTES DAS AÇÕES DAS EMPRESAS

#### 4.3 – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DOS ADQUIRENTES

Os NOVOS CONTROLADORES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, inclusive em decorrência de posterior cessão e transferência de AÇÕES, e ainda, os acionistas e quotistas/sócios do NOVO CONTROLADOR organizado sob a forma de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, e seus eventuais sucessores, a qualquer título, inclusive em decorrência de posterior cessão e transferência de ações/quotas, estarão obrigados solidariamente em relação à respectiva EMPRESA. De forma irretratável e irrevogável, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares específicas, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de maneira a:

IV - Assegurar aos empregados da EMPRESA, de forma ininterrupta, plano de previdência complementar;”

Através da Resolução n. 30, de 30/12/1997, a Aneel anuiu ao processo de reestruturação societária e patrimonial da Eletropaulo, com a transferência de parcelas do patrimônio,

de todos os bens, direitos e obrigações inerentes às correspondentes concessões, através de cisão parcial para as novas concessionárias criadas, EMAE, EPTe e Bandeirante; e, as empresas que vierem a ter seu controle societário alienado a iniciativa privada, seriam outorgadas e contratadas novas concessões, pelo prazo de 30 anos, nos termos dos artigos 27 e 30 da Lei 9.074/95. Destacar aqui, ter sido objeto de realização fiscalização presencial na Eletropaulo pelos técnicos da Aneel, possibilitando assim anuência do Regulador ao correspondente processo de cisão citado, a efetivação dos atos subsequentes, início das operações e formalização dos contratos de concessão das concessionárias.

Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/12/1997, foi aprovada a cisão parcial da Eletropaulo, com produção de todos os efeitos e início das operações a partir de 01 de janeiro de 1998.

Dentre as etapas de preparação para a privatização da Eletropaulo, cujo leilão realizado em 15 de abril de 1998, um dos temas relevantes para a concretização foi a questão da necessidade do equacionamento de insuficiências patrimoniais e financeiras do fundo de pensão, o que motivou a revisão e reformulação do regulamento do plano vigente. Foi elaborado um amplo estudo técnico e atuarial do plano, que resultou em um acordo envolvendo o acionista controlador Governo do Estado de São Paulo, os empregados organizados através dos diversos sindicatos da categoria com aprovação em Assembleias de Cláusulas em Acordos Coletivos de Trabalho.

Em abril de 1998, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do mesmo ano, foi reestruturado e teve início de vigência o atual "PSAP Eletropaulo". O plano de benefícios de suplementação de aposentadorias e pensões anteriormente vigente foi saldado, descontinuado, constituindo-se um cálculo do direito ao recebimento do benefício proporcional suplementar regulamentar vigente até a data de saldamento, esse subplano foi denominado Benefício Suplementar Proporcional Saldado "BSPS". Como este saldamento foi objeto de negociação, não cabe a retirada de patrocínio de planos saldados. Aos empregados ativos, após 1º de janeiro de 1998, foram criados e oferecidos opcionalmente dois novos subplanos, a saber: um Benefício Definido "BD", e outro Contribuição Variável "CV". Esses três subplanos BSPS, BD e CV, possuem participantes, regras de cálculo, patrimônios e passivos controlados individualmente. Os novos subplanos, BD e CV, mantiveram a característica de benefício vitalício e mutualismo, mas passaram a considerar períodos mais amplos e menos componentes na base de cálculo para concessão da suplementação, resultando em menores custos e diminuição de riscos de déficits atuariais para a patrocinadora. Todos os participantes dos planos assinaram Termo de Adesão Individual, que contém cláusulas de vitaliciedade bem definidas.

O PSAP Eletropaulo manteve o mutualismo, com possibilidade de extensão a dependente no percentual de 50% do benefício, a ser recebido pelo pensionista no caso de falecimento do(a) titular e um limite adicional de mais 10% a dependente menor de idade. Os custeios de todos esses planos sempre tiveram, e têm até hoje, a participação contributiva igualitária entre empregado beneficiário participante e patrocinador. No subplano BSPS, especificamente, os resultados, superavitários ou deficitários, são



integralmente atribuídos ao patrocinador; nos outros subplanos, os resultados são atribuídos aos formadores do patrimônio, patrocinador e beneficiário, nas respectivas proporções contributivas. Aposentados e pensionistas em gozo de recebimento de benefício, continuam contribuindo mensalmente e regularmente com base em percentual sobre o correspondente benefício recebido em cada subplano, conforme recomendado em competente e regulamentar avaliação atuarial em todos os subplanos. Empresa patrocinadora não mais contribui mensalmente para o custeio patrimonial regular e mensal do plano aos aposentados, e contribui, sim, para o custeio administrativo da entidade administradora do fundo de pensão e cobertura de eventuais déficits nos subplanos BD e CV.

Alguns dados do PSAP Eletropaulo, extraídos do Relatório Anual e Demonstrações Financeiras, em 31 de dezembro de 2022, disponível no site da Funcesp, com atual denominação "Vivest", através do link:

<https://www3.vivest.com.br/api/assets/vivest-portal/10485bc4-989a-40ed-a631-6ed06bfef39f>

**Quantidade de participantes total = 11.045**, considerando-se os dependentes familiares, representa uma cobertura de aproximadamente mais de 33.000 vidas.

Custo anual administrativo como mantenedor PSAP Eletropaulo: R\$ 20.9 milhões

**RECURSOS GARANTIDORES Administrados pela Vivest PSAP Eletropaulo:** total R\$ 8,5 bilhões de ativos em investimentos administrados, sendo:

- BSPS = R\$ 7.411.622 mil;
- BD = R\$ 853.250 mil;
- CV = R\$ 262.375 mil

Em 2019, a concessionária Enel SP, já havia descontinuado e suspenso a oferta da opção de adesão ao PSAP Eletropaulo para os novos colaboradores e constituiu junto a Vivest, um plano CD, com característica de capitalização financeira e individualista, plano esse denominado Enel CD I. As informações relativas a Enel SP aqui utilizadas foram obtidas das Demonstrações Contábeis Regulatórias de 31/12/2022, através do sítio eletrônico da empresa, disponível no link:

<https://ri.eneldistribuicaoosp.com.br/listresultados.aspx?idCanal=0apyXXoBMDG9EGd5M7Myww==&linguagem=pt>

Em 2020, a Enel SP formalizou e estruturou junto à Vivest a criação de outro plano CD, o Enel CD II, tendo oferecido a opção de migração aos beneficiários participantes ativos e aposentados integrantes do PSAP Eletropaulo para este novo plano. Esse movimento resultou em migrações de cerca de aproximadamente 21% do patrimônio para o plano CD II.

A Enel SP, em 26/08/2021, veio formalmente a público declarar a decisão de retirada de patrocínio do PSAP Eletropaulo. Esta decisão unilateral de ruptura, pela primeira vez na história das empresas do setor elétrico de São Paulo, desde a criação dos planos de

previdência no âmbito da VIVEST, desconsiderou todos os acordos e compromissos assumidos quando da aquisição do controle da concessão. Esse processo encontra-se em análise pelo correspondente órgão fiscalizador, Previc, e está temporariamente suspenso.

Por um amplo espaço de tempo, além dos salários rigorosamente em padrões de mercado praticados pela Eletropaulo, era o plano de previdência, praticamente o único principal benefício adicional atrativo de retenção de talentos e gestão de recursos humanos oferecido e praticado pela concessionária.

Os planos de previdência PSAP mantidos pela Eletropaulo estavam estruturados em conformidade com os padrões praticados no mercado em geral, no setor elétrico, e por empresas de porte e estrutura similar, especialmente em um setor em que a maioria dos colaboradores estiveram e estão expostos a riscos de vida, em um serviço público absolutamente essencial para a sociedade, com utilização intensiva de capitais, emprego crescente de alta tecnologia e principalmente que precisa treinar, qualificar e manter empregados altamente qualificados e preparados, para a boa prestação desse serviço público a população..

## **PATRIMÔNIO, RESULTADOS, DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA DA ATUAL ENEL SP**

Faremos a seguir uma breve análise comparativa com o relacionamento de alguns valores da grandeza da estrutura patrimonial e financeira e dos custos que a concessionária Enel SP tem com o patrocínio do PSAP Eletropaulo baseado em 2022, relacionando com alguns dados extraídos das Demonstrações Contábeis Regulatórias de 31/12/2022, obtidas do sítio eletrônico, no link:

<https://ri.eneldistribuicaoosp.com.br/listresultados.aspx?idCanal=0apyXXoBMDG9EGd5M7Myww==&linguagem=pt>

Balanço Patrimonial:

- a) Ativos totais: R\$ 32,6 bilhões;
- b) Imobilizado líquido operado: R\$ 12 bilhões
- c) Passivos totais com terceiros R\$ 31,8 bilhões, dos quais R\$ 6,4 bilhões referem-se à obrigação com o fundo de pensão PSAP Eletropaulo;
- d) Patrimônio Líquido (Capital próprio dos acionistas): R\$ 800 milhões.

Resultado:

- a) Receita líquida anual: R\$ 16,5 bilhões,
- b) Custo com Pessoal e Administradores: R\$ 623 milhões
- c) Ebitda: R\$ 3 bilhões,
- d) Lucro líquido: R\$ 829 milhões,

A seguir informa-se dados extraídos da revisão tarifária periódica da Enel aplicável às tarifas a partir de 4 de julho deste ano de 2023, obtidos do sítio eletrônico da Aneel, através do seguinte link:

[https://antigo.aneel.gov.br/web/guest/audiencias-publicas?p\\_p\\_id=participacaopublica\\_WAR\\_participacaopublicaportlet&p\\_p\\_lifecycle=2&p\\_p\\_state=normal&p\\_p\\_mode=view&p\\_p\\_cacheability=cacheLevelPage&p\\_p\\_col\\_id=column-2&p\\_p\\_col\\_pos=1&p\\_p\\_col\\_count=2&participacaopublica\\_WAR\\_participacaopublicaportlet\\_idDocumento=48852&participacaopublica\\_WAR\\_participacaopublicaportlet\\_tipoFaseReuniao=fase&participacaopublica\\_WAR\\_participacaopublicaportlet\\_jspPage=%2Fhtml%2Fpp%2Fvisualizar.jsp](https://antigo.aneel.gov.br/web/guest/audiencias-publicas?p_p_id=participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_idDocumento=48852&participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_tipoFaseReuniao=fase&participacaopublica_WAR_participacaopublicaportlet_jspPage=%2Fhtml%2Fpp%2Fvisualizar.jsp)

- a) Custos operacionais anuais (opex nas tarifas = benchmarking): R\$ 2,3 bilhões; inferior ao limite regulatório superior eficiência de R\$ 2,7 bilhões e do aplicado nas tarifas de R\$ 3 bilhões;
- b) Base de remuneração regulatória BRR líquida: R\$ 11,3 bilhões,
- c) Quota de remuneração da BRR anual: R\$ 1,3 bilhão,
- d) WACC aplicado na BRR: 11,25% a.a.

Todos os valores acima apresentados neste tópico, evidenciam de forma clara e inequívoca, que o impacto econômico, financeiro e patrimonial relativo a manutenção dos compromissos pactuados, relativos ao patrocínio do PSAP Eletropaulo, não se constituem em um problema significativo para a atual concessionária e, em sentido fortemente contrário, certamente causará sim muitos impactos indesejáveis e até traumáticos ao conjunto dos beneficiários participantes ativos, aposentados e especialmente a pensionistas que planejaram toda a sua vida em boa medida levando em conta as características do atual plano.

É preciso que o Poder Concedente determine que a Enel SP cumpra esta obrigação assumida, ato jurídico perfeito, através acordo prévio ao processo de privatização. Lembramos que todos os recentes projetos de alterações nas regras previdência oficial pública no mundo todo, quando promoveram mudanças, alteraram as regras futuras, preservando-se o amplo e sagrado direito adquirido, fato que não está sendo observado nesse traumático e unilateral processo de retirada do Patrocínio do PSAP Eletropaulo pela Enel SP.

Complementando, vimos solicitar a esse Ministério de Minas e Energia que interceda visando suspender a atual decisão de retirada de patrocínio pela Enel SP, e adicionalmente as seguintes providências:

- i. Impedir decisão unilateral de retirada de patrocínio de planos de suplementação de aposentadorias e pensões, alguns já saldados, com características de vitaliciedade, mutualismo e benefício definido, ato esse, se empreendido pelas concessionárias de serviço público de energia elétrica, configurar-se-á em desrespeito ao sagrado direito adquirido dos aposentados e pensionistas que cumpriram os prazos regulamentares para elegibilidade e recebimento do

benefício, em contrariedade ao artigo 68, da Lei Complementar 109/2001 (que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências, disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp109.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp109.htm) ), cujo texto transcrevemos a seguir:

“ Art. 68. As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstos nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência complementar não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes.

**§ 1º Os benefícios serão considerados direito adquirido do participante quando implementadas todas as condições estabelecidas para elegibilidade consignadas no regulamento do respectivo plano.”  
(grifos nossos)**

- ii. Determinar ao órgão fiscalizador e regulador, a Aneel, dar tratamento adequado à matéria relativa ao reconhecimento dos fundos de suplementação de aposentadorias e pensões a que tem direito os trabalhadores ativos e aposentados do setor elétrico.
- iii. Incluir, em cláusula do correspondente Contrato de Concessão nas concessionárias de energia elétrica, a obrigatoriedade dos compromissos assumidos em acordo prévios ao processo de privatização em relação aos planos de aposentadoria e pensões. Determinar a todas as concessionárias de serviço público de energia elétrica o reconhecimento ao direito e obrigação da manutenção dos citados planos de suplementação de aposentadorias e pensões, a seus empregados ativos e aposentados, cumprindo as obrigações e compromissos pactuados formalmente nos processos de aquisição de controle societário, decorrentes de processos de privatização estatal.
- iv. Reconhecer que os planos de aposentadoria e pensões são um importante instrumento de formação de poupança, razão para recomendar adotar Políticas Públicas Governamentais de estímulo e incentivar o crescimento desses fundos, constituindo-se em um importante veículo de formação de capitais, para investimento e desenvolvimento econômico e social do país, exemplo de prática adotada por países desenvolvidos do mundo;

Finalizando, informamos que o Excelentíssimo Senhor Presidente Luíz Inácio Lula da Silva promulgou o recente Decreto nº 11543/23, de 01 de junho de 2023, instituindo um Grupo de Trabalho - GT no âmbito da previdência complementar, através do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

O GT irá elaborar propostas de revisão do marco legal do sistema fechado de previdência complementar, a partir de estudos e propostas elaborados por comissões temáticas específicas, a serem posteriormente deliberados no âmbito do CNPC. O GT é coordenado pelo secretário de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social (MPS), Sr. Paulo Roberto dos Santos Pinto. O GT terá prazo de 180 dias para apresentar

propostas, objetivando, em destaque, o tema abordado nesta Contribuição, relativo ao exame e propostas para tratamento e equacionamento de resultados e déficits de fundos de pensão e retirada de patrocínio.

Por isso, propõe-se recomendar a esse Ministério de Minas e Energia analisar e considerar as conclusões propostas pelo citado GT, no contexto das exigências a serem requeridas às concessionárias objeto do atual processo de vencimento das concessões.

Estimular o crescimento dos fundos de pensão no Brasil parece ser uma medida adequada e necessária e não o decréscimo decorrente de retirada de patrocínios, especialmente aquelas pretensamente empreendidas por grandes empresas prestadoras desse essencial serviço público de energia elétrica.

Seria fundamental que o Ministério de Minas e Energia realize audiências públicas nas principais capitais do país para que se tenha a oportunidade a sociedade possa se manifestar sobre tão importante tema relacionado com as concessões das empresas distribuidoras de energia elétrica.

Atenciosamente

São Paulo, 24 de julho de 2023

Atenciosamente

| <b>Nome</b>                    | <b>CPF</b>     | <b>e-mail</b>  |
|--------------------------------|----------------|--|
| Adalgisa Botelho da Costa      | 770.887.868-34 | <a href="mailto:islavictoria@terra.com.br">islavictoria@terra.com.br</a>         |
| Álvaro Neves Dos Santos        | 082.426.938-11 | <a href="mailto:alvarosantos@gmail.com">alvarosantos@gmail.com</a>               |
| Elisa Granda de Arruda Botelho | 027.084.098-24 | <a href="mailto:egabotelho@gmail.com">egabotelho@gmail.com</a>                   |
| Fernando Mirancos da Cunha     | 073.261.518-65 | <a href="mailto:fernando.mirancos@hotmail.com">fernando.mirancos@hotmail.com</a> |
| Francisco Lourenço da Silva    | 049.623.188-02 | <a href="mailto:flsilva1961@gmail.com">flsilva1961@gmail.com</a>                 |
| José Lins Pires Junior         | 694.154.558-53 | <a href="mailto:jlinspires@gmail.com">jlinspires@gmail.com</a>                   |

Aposentados da Eletropaulo – Enel

Integrantes do Blog do Assistidos

Site: <https://www.assistidosfuncesp.com.br/>

Canal no YouTube: <https://www.youtube.com/@blogdoassistido7530>